



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

LEI Nº 1.043/2013 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.034/2013 e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** O Artigo 1º e respectivo Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.034/2013 de 17 de setembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul – S.O.S., passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL– S.O.S., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 78.119.328/0001-19, visando o repasse de recursos públicos no valor de até R\$ 700,00 (Setecentos reais) por criança e/ou adolescente durante o período que o menor estiver sob os cuidados do S.O.S., a título de subvenção social.*

.....

***Parágrafo único** – O repasse será mensal, por criança ou adolescente, porém, proporcional ao período em que a criança e/ou adolescente estiver sob os cuidados do S.O.S.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 30 de outubro de 2013.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO**  
Prefeito Municipal